



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº 05/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Torna público a abertura do Processo Seletivo de Música - Bacharelado da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações; a Lei nº. 12.990, de 09 de junho de 2014 e suas alterações, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 21, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e suas alterações; o EDITAL INEP nº. 28, de 1º de junho de 2021 e suas alterações; Resolução COSUEN Nº. 07/2018 e suas alterações; a Resolução COSUEN nº. 013/2018 e suas alterações e demais normas e/ou legislações complementares.

RESOLVE

Tornar pública a abertura do Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2023, destinado ao ingresso para o primeiro semestre no curso de **MÚSICA – BACHARELADO**, nível graduação, ofertado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Todos os editais e documentos referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](https://portal.unila.edu.br/musica2023) e na página do processo seletivo de Música no site da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/musica2023>).
- 1.2.** Além das publicações acima previstas, os editais e demais informações serão concentradas na forma de anexo do presente edital, a fim de facilitar a visualização e o acompanhamento das informações, pelos candidatos.
- 1.3.** O cronograma contendo datas das publicações de editais, cadastro on-line no sistema, datas de divulgação de alunos matriculados, e outros procedimentos do processo seletivo consta no Anexo I do presente edital.



2. DA VALIDADE

- 2.1. Os resultados do Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2023, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos para o ingresso no curso Música – Bacharelado, no primeiro semestre do ano letivo de 2023.
- 2.2. O primeiro semestre do ano letivo de 2023, tem início previsto para julho de 2023, mas ainda depende de aprovação de calendário acadêmico pelo Conselho Universitário.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1. No Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2023 serão ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas, em conformidade com o estabelecido no Anexo II do presente edital.
- 3.2. O número de vagas reservadas para seleção nacional de alunos para o curso Música – Bacharelado foi ampliado, de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) vagas, tendo em vista que não houve a ocupação total das vagas reservadas aos estrangeiros.
- 3.3. As vagas foram distribuídas entre a ampla concorrência e as diversas modalidades de políticas afirmativas (cotas), conforme descrito no Anexo II do presente Edital.
- 3.4. As vagas ofertadas pelo presente edital foram distribuídas nas respectivas ênfases do curso de Música – Bacharelado, de acordo com a disponibilidade de recepção dos discentes, pelos docentes do curso, e conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso.
- 3.5. As vagas foram distribuídas entre as duas ênfases do curso: Pesquisa em Música; e Práticas Interpretativas, sendo esta dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão); e serão oferecidas da seguinte forma:
 - 3.5.1. 4 (quatro) vagas para a ênfase Pesquisa em Música;
 - 3.5.2. 20 (vinte) vagas para a ênfase Práticas Interpretativas, assim distribuídas:
 - 3.5.2.1. 4 (quatro) para Canto;
 - 3.5.2.2. 4 (quatro) para Criação Musical;
 - 3.5.2.3. 4 (quatro) para Percussão;
 - 3.5.2.4. 4 (quatro) para Piano;
 - 3.5.2.5. 4 (quatro) para Violão.
- 3.6. Caso as vagas de determinadas ênfases e/ou formações não sejam preenchidas, os membros da banca avaliadora poderão, a seu critério, remanejá-las entre as demais ênfases e/ou formações musicais, de acordo com a possibilidade de recepção de alunos, pelo curso.
- 3.7. O curso elencado neste edital é oferecido em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.
- 3.8. O presente edital oferta vagas apenas para o curso de Música – Bacharelado da UNILA, reconhecido pela Portaria Normativa nº. 439/2015 – MEC, com turno integral, e duração de 08 (oito semestres).
- 3.9. Para o referido curso, poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino, matutino ou noturno.
- 3.10. Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.



- 3.11.** Para o preenchimento das vagas, a UNILA fará convocações divulgadas no Portal de Editais (<https://documentos.unila.edu.br/>) e na página do processo seletivo no site da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/musica2023>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao presente Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS PARA COTISTA

- 4.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei nº 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, os candidatos que:
- 4.1.1. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e gratuitas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - 4.1.2. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.2.** A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 52% (cinquenta e dois por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:
- 4.2.1. 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo *per capita*;
 - 4.2.2. 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pretos, pardos, indígenas, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas;
 - 4.2.3. 15% (quinze por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pessoas com deficiência, que será reservada, por curso e turno, aos candidatos inscritos nesta modalidade.
- 4.3.** Considerando a Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC, os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscrito
- 4.3.1. estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:
 - 4.3.1.1. que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 4.3.1.1.1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 4.3.1.1.2. que não sejam pessoas com deficiência;
 - 4.3.1.2. que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 4.3.1.2.1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 4.3.1.2.2. que não sejam pessoas com deficiência;
 - 4.3.2. estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC:

- 4.3.2.1. que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 4.3.2.1.1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 4.3.2.1.2. que não sejam pessoas com deficiência;
- 4.3.2.2. que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 4.3.2.2.1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 4.3.2.2.2. que não sejam pessoas com deficiência.
- 4.3.3. Para efeitos deste edital, entende-se por renda familiar *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, obtida da seguinte forma:
 - 4.3.3.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, os últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online do estudante, no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino Superior;
 - 4.3.3.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
 - 4.3.3.3. divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.
- 4.4. Para efeitos deste edital, entende-se por:
 - 4.4.1. família ou grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 4.4.2. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.
- 4.5. No cálculo mencionado no item 4.33, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.
- 4.6. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.33:
 - 4.6.1. os valores percebidos a título de:
 - 4.6.1.1. auxílios para alimentação e transporte;
 - 4.6.1.2. diárias e reembolsos de despesas;
 - 4.6.1.3. adiantamentos e antecipações;
 - 4.6.1.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 4.6.1.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 4.6.1.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 4.6.2. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 4.6.2.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 4.6.2.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 4.6.2.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 4.6.2.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - 4.6.2.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- 4.6.2.6. demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.7. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.
- 4.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, os estudantes que:
- 4.8.1. tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
 - 4.8.2. estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
 - 4.8.3. tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
 - 4.8.4. renunciarem, no ato da inscrição, ao direito de concorrer como candidato cotista.
- 4.9. Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 5º, da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- 4.10. Os códigos, as descrições e o número de vagas por cota, constam no Anexo II do presente edital.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O curso Música – Bacharelado ofertado pela UNILA, possui duas ênfases, uma das quais deverá ser escolhida pelo candidato: Práticas Interpretativas ou Pesquisa em Música.
- 5.2. O candidato que optar pela ênfase em Práticas Interpretativas, deverá indicar também qual das seguintes formações pretende cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical.
- 5.3. Estão aptos para a participação no Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2023, todos aqueles que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio nas edições de 2022, 2021, 2020 (edição realizada em 2021), 2019, e/ou 2018, conforme Portaria 807/2010 do Ministério da Educação.
- 5.4. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas em qualquer prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- 5.5. A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os candidatos, para concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 5.6. A inscrição no Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2023 será realizada somente via internet.
- 5.7. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- 5.7.1. acessar o formulário eletrônico disponibilizado na página do processo seletivo de Música 2023 (<https://portal.unila.edu.br/musica2023>) no período de 24 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, até as 18h (dezoito horas), horário oficial de Brasília.
 - 5.7.2. preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, revisando os dados e confirmando a inscrição ao final do preenchimento.



- 5.7.3. os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, ARQUIVO DE VÍDEO e CARTA DE APRESENTAÇÃO, na qual o candidato deve se apresentar, justificar a escolha da ênfase e/ou formação, e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios, conforme o item 7.
- 5.7.4. imprimir ou salvar o arquivo referente ao Comprovante de Inscrição, gerado somente ao término da inscrição.
- 5.8. São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas, e arquivos submetidos no formulário eletrônico de inscrição.
- 5.9. O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido no item 5.7 não terá sua inscrição efetivada.
- 5.10. Caso não encontrado pelo número de inscrição no ENEM fornecido, nem pelo número do CPF, o candidato será automaticamente eliminado do presente processo seletivo
- 5.11. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, na mesma modalidade ou ênfase, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.
- 5.12. É de responsabilidade do candidato, a solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, ou ainda, a impressão do documento relacionado no item 5.7.4 do presente edital.
- 5.13. A inscrição no processo seletivo Música - Bacharelado é totalmente gratuita.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados com base em 2 (duas) avaliações.
- 6.1.1. A primeira avaliação é baseada no desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, na edição (ano) escolhida pelo candidato e indicada no ato da inscrição do processo seletivo, conforme item 5 do presente edital.
- 6.1.2. A segunda avaliação consiste no desempenho do candidato em Prova de Habilidades Específicas (envio de vídeo), em conformidade com o estabelecido no presente edital.
- 6.2. Não há diferenciação de peso entre as diferentes áreas cobradas no ENEM, sendo adotado o peso 1,0 (um vírgula zero) para todas as áreas do conhecimento, inclusive redação, conforme fórmula abaixo:

$$\text{NOTA ENEM} = \frac{\text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4} + \text{R}}{5}$$

em que:

P1 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM indicado na matrícula, na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM indicado na matrícula, na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM indicado na matrícula, na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM indicado na matrícula, na prova de Matemática e suas Tecnologias;

R representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM indicado na matrícula, na prova de Redação;

5 – representa o fator divisor, para o cálculo da média aritmética simples das 5 (cinco) notas obtidas no ENEM indicado na matrícula;

NOTA FINAL – representa a nota de classificação do candidato, dentro da modalidade de inscrição escolhida no ato da inscrição do presente processo seletivo.

6.2.1. É automaticamente desclassificado o candidato que tenha obtido nota zero na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM indicado na matrícula.

6.3. O candidato concorrerá apenas na reserva de vaga na qual se inscreveu.

6.4. Os candidatos serão classificados, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada ênfase e reserva de vagas.

6.5. Havendo disponibilidade de vagas a serem preenchidas, a UNILA poderá convocar, por meio de edital próprio, os estudantes constantes em lista de espera, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final no presente processo seletivo.

7. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

7.1. A Prova de Habilidades Específicas, consiste na realização de uma apresentação musical do candidato na qual execute uma ou mais músicas, solo ou em grupo, no instrumento escolhido (canto, percussão, piano, ou violão) que deverá ser enviada por VÍDEO, o qual deverá cumprir os requisitos abaixo especificados:

7.1.1. – o vídeo deverá conter duração de 5 (cinco) até 10 (dez) minutos;

7.1.2. – o vídeo deverá ser criado em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4, .flv, e no tamanho de até 150mb (cento e cinquenta megabytes)

7.1.3. – o vídeo enviado não poderá apresentar cortes, nem quaisquer formas de edição de som.

7.1.4. – no vídeo enviado, o candidato deverá aparecer de corpo inteiro em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

7.1.5. – os vídeos com duração maior que 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

7.1.6. – o repertório executado pelo candidato no vídeo deverá ser composto de obra(s) escolhida(s) pelo mesmo.

7.2. Para a ênfase Pesquisa em Música, o candidato deverá apresentar vídeo no qual execute a(s) música(s) escolhida(s) em instrumento(s) de sua escolha.

7.3. Será desclassificado o candidato que, concorrendo às formações em Canto, Piano, Violão ou Percussão, enviar vídeo no qual presente execução em um instrumento distinto daquele escolhido no formulário de inscrição.

7.4. Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.).

- 7.5. O candidato à formação em Criação Musical deverá enviar um vídeo com 3 (três) músicas executadas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria.
- 7.6. O candidato poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente.
- 7.7. Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e o meio de envio descritos neste edital.
- 7.8. Os vídeos em conformidade com este edital serão avaliados por membros da Comissão Executiva da Banca de Seleção, constituída por docentes do Curso de Música da UNILA.
- 7.9. A Comissão Executiva da Banca de Seleção avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:
- 7.9.1. – para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;
 - 7.9.2. – para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;
 - 7.9.3. – domínio expressivo, em fatores como fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.
- 7.10. Os vídeos apresentados pelos candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos cujo vídeo seja atribuído nota inferior a 6,0 (seis).
- 7.11. Para efeitos de análise e classificação, as notas da prova prática serão multiplicadas por 100.
- 7.12. Em caso de desclassificação do candidato na ênfase desejada, a banca examinadora poderá, a seu critério, recomendar ao candidato a migração para o final da lista de classificados em outra ênfase do curso, caso julgue o candidato apto a ingressar em ênfase diferente daquela escolhida pelo mesmo.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado final será composto pela média aritmética simples dos resultados da primeira avaliação e da segunda avaliação, ficando assim compreendido a fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{A1 + A2}{2}$$

Sendo:

I - A1 - A nota da primeira avaliação (ENEM)

II - A2 - A nota da segunda avaliação (Prova de Habilidades Específicas)

- 8.2. Entende-se por resultado preliminar o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, e do qual abre-se prazo para interposição de recurso pelos candidatos.
- 8.3. Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar descrito no item anterior, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.
- 8.4. Entende-se por resultado final o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos candidatos.
- 8.5. Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final.



- 8.6. O resultado final será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de 13 de Março 2023, o Portal de Editais (<https://documentos.unila.edu.br/>) e na página do processo seletivo no site da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/musica2023>), conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

9. DO PRÉ-CADASTRO ON-LINE DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

- 9.1. O pré-cadastro on-line é a fase inicial do processo de matrícula, onde os aprovados enviam os documentos para comprovação dos critérios estabelecidos em edital.
- 9.2. Todos os candidatos, com exceção daqueles desclassificados durante o processo seletivo, deverão realizar o cadastro on-line junto ao sistema da UNILA, o qual deverá ser realizado conforme procedimentos descritos a seguir.
- 9.3. O cadastro on-line dos candidatos convocados será realizado no período de **14 a 19 de março de 2023**, devendo o candidato, dentro deste prazo, atender ao estabelecido abaixo:
- 9.3.1. para todos os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo de Música – Bacharelado UNILA 2023:
- 9.3.2. será enviado correio eletrônico (e-mail) de convocação ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, cadastrado no ato da inscrição, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema de cadastro on-line, o qual é etapa obrigatória para efetivação da matrícula;
- 9.3.3. o candidato deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida no presente edital (documentos gerais para matrícula, e específicos para cada cota, quando for o caso);
- 9.3.4. realizado o cadastro on-line, o candidato deverá aguardar publicação de análise da documentação, a qual será divulgada em edital próprio.
- 9.3.5. Os candidatos poderão ser convocados a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e ao pré-cadastro, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA.
- 9.4. A convocação para o preenchimento do cadastro on-line não garante vaga ao candidato convocado.

10. DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ - CADASTRO ON-LINE (TODOS OS CANDIDATOS)

- 10.1. Todos os candidatos deverão digitalizar em formato .PDF e tamanho de até 05 MB (cinco megabytes) (por documento), e anexar ao formulário de cadastro on-line, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:
- 10.1.1. Documentos gerais para matrícula:
- 10.1.1.1. Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF;
- 10.1.1.2. Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (emitir certidão: CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral);

- 10.1.1.3. Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;
 - 10.1.1.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 10.1.1.5. Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio; (Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos–ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);
 - 10.1.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio; (Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);
 - 10.1.1.7. O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioria pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá anexar documento de identificação oficial com foto de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), que deverá assinar a documentação, e concordar com termos de aceite em meio digital, e anexar Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado (elencado no Anexo VII do presente edital) OU apresentar Escritura Pública de Emancipação.
 - 10.1.1.8. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio fora do Brasil, devem anexar o documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);
 - 10.1.1.9. Os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE));
- 10.2.** O candidato ou seu procurador (ou responsável legal, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) deverá responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, por meio do cadastro on-line e/ou matrícula on-line.
- 10.3.** Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer às seguintes exigências:
- 10.3.1. explicitar o nome da Escola;
 - 10.3.2. conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
 - 10.3.3. conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.
 - 10.3.4. Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 05 MB (cinco megabytes).
 - 10.3.5. Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver).
- 10.4.** Os candidatos que tiveram suas instituições de ensino em período de greve e, por esta razão, ainda não concluíram o ano letivo, deverão anexar no ato do cadastro on-line, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação das documentações indicadas nos itens 10.1.1.5 e 10.1.1.6, contados a partir da data de envio das documentações no sistema da UNILA, pelo candidato.
- 10.5.** Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão/Diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.
- 10.6.** Não serão aceitos documentos rasurados, ou com assinatura não identificada.



- 10.7.** Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.
- 10.8.** Todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo poderão ser convocados a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e à matrícula, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS EM AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

- 11.1.** Além da documentação elencada no item 10 todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, deverão comprovar que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública e gratuita, ocasião em que, para a comprovação, serão analisados os documentos anexados ao cadastro on-line
- 11.2.** Os candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo deverão enviar a documentação referente à comprovação da renda familiar, a qual deve estar de acordo com o estabelecido no **item 4** do presente edital, anexando ao formulário eletrônico de cadastro on-line, os documentos elencados no Anexo III do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.
- 11.3.** Os documentos pessoais e os documentos para comprovação da renda familiar deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.
- 11.4.** No caso de algum integrante da unidade familiar não possuir comprovação de renda, o candidato deverá enviar os documentos pessoais deste integrante, acompanhados das respectivas declarações (não possui renda, bicos, etc.), conforme modelos elencados no Anexo III do presente edital.
- 11.5.** Os candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas indígenas deverão enviar a documentação referente à comprovação de pertencimento à comunidade indígena, emitida pelas lideranças indígenas conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V do presente edital (podendo ainda enviar outros documentos comprobatórios de pertencimento à comunidade indígena).
- 11.6.** Os candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas pretas e pardas deverão enviar a documentação referente à autodeclaração étnico-racial, devidamente assinada, a qual está elencada no Anexo VI do presente edital, e deverão participar de entrevista com banca específica, por meio de videoconferência, conforme procedimentos descritos no presente edital, e em eventuais editais e documentos oficiais que venham a ser publicados pela UNILA.
- 11.7.** O candidato inscrito em vagas reservadas às ações afirmativas, que se enquadre em mais de uma cota, deverá enviar toda a documentação requerida, e participar da referida Banca de Verificação e Validação referente à cota ao qual se inscreveu, conforme procedimentos descritos no presente edital, e em eventuais editais e documentos oficiais que venham a ser publicados pela UNILA.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS AOS COTISTAS

- 12.1.** Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) deverão se submeter a procedimentos para verificação de documentação, bem como procedimentos de verificação e



validação dos requisitos obrigatórios que devem ser comprovados para o ingresso nas vagas reservadas aos cotistas.

- 12.2. Os procedimentos de que trata o item anterior são obrigatórios e pertencentes à segunda etapa de seleção descrita no presente edital, eliminando o candidato do processo seletivo, em caso de não cumprimento.
- 12.3. Os documentos enviados pelos candidatos, bem como os requisitos obrigatórios descritos no presente edital, e em editais referentes ao presente processo seletivo, que venham a ser publicados pela UNILA, serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILA, pelas Secretarias Acadêmicas, e por Bancas de Validação e Verificação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às ações afirmativas, as quais são nomeadas por Portarias da Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.
- 12.4. A UNILA realizará a análise da documentação, verificará o cumprimento dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos candidatos cotistas, e publicará o resultado da análise de documentos e dos referidos requisitos, conforme descrito no cronograma do Anexo I do presente edital.
- 12.5. Das análises de documentos e dos pareceres proferidos pelas Bancas de Verificação e Validação cabe a interposição de recurso.
- 12.6. As regras para interposição de recurso serão publicadas a cada resultado de análise de documentos, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.
- 12.7. Os candidatos inscritos nas cotas destinadas às pessoas pretas, pardas, ou indígenas, que já se apresentaram diante de Bancas de Verificação e Validação em processos seletivos anteriormente realizados pela UNILA, estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 12.8. Será indeferida a inscrição de candidato concorrente nas cotas destinadas às pessoas pretas, pardas, ou indígenas, cuja autodeclaração não tenha sido validada (ou seja, se o candidato não compareceu para entrevista ou teve o resultado indeferido) por Banca de Verificação e Validação, em qualquer processo seletivo anteriormente realizado pela UNILA, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que se deu a referida invalidação/indeferimento.
- 12.9. A critério das Bancas de Verificação e Validação descritas no presente edital, os candidatos inscritos em políticas afirmativas destinadas às pessoas com deficiência, poderão ser convocados para se apresentarem pessoalmente, ocasião em que serão convocados pelo e-mail (correio eletrônico) cadastrado no ato da inscrição do presente processo seletivo.
- 12.10. As bancas poderão, a seu critério, solicitar opinião de membros externos (da comunidade acadêmica interna e externa – que estejam ou não ligados às bancas compostas na UNILA), que sejam especializados na área em análise, para melhor compreensão e segurança jurídica na emissão de seus pareceres.

13. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO-MÍNIMO

- 13.1. Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, a condição de realização e conclusão do ensino médio integral do candidato em escola



pública, de acordo com o descrito no presente edital, bem como os documentos referentes à comprovação da renda familiar, de acordo com os documentos elencados no Anexo III do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

- 13.2.** O candidato deverá ter sua documentação indeferida, quando a Banca julgar que a documentação esteja errada, incompleta, ou inexistente.
- 13.3.** A UNILA poderá verificar as informações prestadas pelos candidatos, junto a órgãos governamentais de qualquer esfera, a fim de comprovar a autenticidade das informações obrigatórias para ingresso nas vagas reservadas a pessoas com renda familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

14. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS INDÍGENAS

14.1. Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas indígenas:

- 14.1.1. A condição do curso integral do candidato em escola pública e gratuita, de acordo com o descrito no presente edital;
- 14.1.2. Autodeclaração, pelo candidato, de pertencimento à comunidade indígena, conforme Anexos IV e V;
- 14.1.3. Declaração de pertencimento do (da) candidato (a) à comunidade indígena, emitido pela(s) liderança(s), conforme Anexos IV e V, acompanhada de cópia de documento de identificação da(s) liderança(s). Os modelos de declaração estarão disponíveis em edital da PROGRAD no site da UNILA. O candidato poderá, em substituição aos itens 14.1.1 e 14.1.2, enviar outros documentos comprobatórios de pertencimento à comunidade indígena, como declaração de pertencimento à comunidade indígena expedido por órgão oficial do governo (FUNAI) ou certidão de nascimento indígena, expedida pela FUNAI, ou outro documento oficial que comprove seu pertencimento ao grupo.

14.2. O candidato deverá ter sua situação indeferida, quando:

- 14.2.1. a Banca de Verificação e Validação julgar que a documentação apresentada esteja errada, incompleta ou inexistente; e
- 14.2.2. a Banca de Verificação e Validação julgar que o candidato não atende aos requisitos obrigatórios para ingresso descritos no presente edital.

15. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

- 15.1.** Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas pretas e pardas, a condição do curso integral do candidato em escola pública, de acordo com o descrito no presente edital, e a autodeclaração étnico-racial, devidamente assinada, a qual está elencada no Anexo VI do presente edital.
- 15.2.** O processo de verificação e validação do termo de autodeclaração de candidatos pretos e/ou pardos será conduzido por uma banca.



- 15.3. A verificação de que trata o *caput* será realizada pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, designada pela Portaria nº 017/2022, da Pró-Reitoria de Graduação da UNILA, conforme as atribuições definidas pela Portaria nº 032/2021, da Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.
- 15.4. A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial atende ao disposto na Resolução COSUEN nº 013/2018, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) - modalidades L2, L6, L10 e L14, em processos seletivos realizados para o ingresso no âmbito da graduação da UNILA.
- 15.5. Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no presente processo seletivo, que optarem pelo ingresso mediante a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) – modalidades L2, L6, L10 e L14, **deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista PRESENCIAL, devendo se atentar aos procedimentos e ao cronograma/agendamento de participação na referida entrevista, que serão divulgados em anexo ao presente edital, na data provável de 13 de março de 2023.**
- 15.6. **Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.**
- 15.7. A referida banca verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.
- 15.8. **Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).**
- 15.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação/aferição da autodeclaração étnico-racial, atentando-se para o cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente processo seletivo, e comparecendo presencialmente com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência à hora agendada para a entrevista.
- 15.10. Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações serem utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no edital, e/ou para eventuais questionamentos administrativos e judiciais, sendo preservado o sigilo das mesmas.
- 15.11. Não será admitida a recusa do candidato em participar da aferição sem a gravação em áudio e vídeo, nem a participação em entrevista por intermédio de procurador, nos termos da Resolução CONSUEN nº 13, de 12 de novembro 2018.
- 15.12. O procedimento de aferição ocorrerá junto a cada convocação do Processo Seletivo Música – Bacharelado UNILA 2023.
- 15.13. A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, do quadro próprio de servidores da UNILA, podendo haver a participação de membros externos à Universidade.
- 15.14. O resultado constando o parecer da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, será divulgado e publicado em anexo ao presente edital, de acordo com o cronograma elencado no Anexo I do presente edital.



- 15.15. O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial, deverá realizar os procedimentos a serem divulgados por ocasião da divulgação da análise de documentação de matrícula (documentos gerais e procedimentos de análise pelas bancas), conforme cronograma descrito no Anexo I do presente edital.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Das decisões proferidas pelas bancas específicas de análise dos requisitos obrigatórios para ingresso pelas cotas, cabe recurso.
- 16.2. Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação dos candidatos indeferidos pelas bancas.
- 16.3. A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato alegar desconhecimento.
- 16.4. Após a convocação de todos os candidatos aprovados do presente processo seletivo, e restando ainda vagas, a UNILA poderá ofertar estas vagas no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2023, o qual deverá ter edital publicado em momento oportuno.
- 16.5. Os candidatos indeferidos por perda de prazo ou outro motivo, e os candidatos cotistas que, mesmo após interposição de recurso à referida banca, continuarem indeferidos, serão eliminados do presente processo seletivo e poderão se inscrever novamente em processos seletivos que vierem a ser futuramente ofertados pela UNILA, como, por exemplo, o processo de seleção mencionado no item anterior.

17. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 17.1. O resultado preliminar do presente processo seletivo será divulgado na data provável de 01 de março de 2023, no o Portal de Editais (<https://documentos.unila.edu.br/>) e na página do processo seletivo no site da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/musica2023>).
- 17.2. O resultado final do presente Processo Seletivo, juntamente às análises de recurso em face do resultado preliminar, serão divulgados na data provável de 13 de março de 2023, no o Portal de Editais (<https://documentos.unila.edu.br/>) e na página do processo seletivo no site da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/musica2023>),
- 17.3. **Havendo empate** entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no §2º do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.
- 17.4. Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos elencados no Anexo III do presente edital.
- 17.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal de Editais da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/>) e na página do processo seletivo no site da UNILA (



<https://portal.unila.edu.br/musica2023>), os procedimentos, resultados e eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.

- 17.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.
- 17.7. O resultado final da análise documental, juntamente às análises de recurso em face do resultado preliminar da análise documental, será divulgado na data provável de 03 de abril de 2023, no Portal de Editais da UNILA.
- 17.8. **A convocação de candidatos far-se-á até o preenchimento total das vagas, podendo a mesma ser realizada até atingido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos, previstos para o respectivo semestre.**

18. DA MATRÍCULA

- 18.1. A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Música – Bacharelado UNILA 2023, junto à UNILA, após procedimentos de verificação dos documentos enviados no pré-cadastro será feita de forma automática, não necessitando a presença do candidato.
- 18.2. Após os procedimentos elencados no item anterior, a UNILA publicará relação de candidatos aprovados, e matriculados dentro do número de vagas ofertadas em cada curso de graduação, pelo presente edital, conforme cronograma elencado no presente edital, devendo os candidatos se atentarem ao Calendário Acadêmico 2023 da UNILA, a fim de evitarem perdas de prazo, e a perda do início do semestre letivo.
- 18.3. Caso as documentações enviadas de forma digital não sejam apresentadas, após solicitação, ou caso não se comprove as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição e do pré-cadastro ou mesmo depois de matriculado, o candidato poderá ter o seu vínculo cancelado junto à UNILA, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.
- 18.4. É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.
- 18.5. Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96 – art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no **item 10.4** do presente edital.
- 18.6. Em hipótese alguma será permitida a permuta de ênfases entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

19. DA PERDA DA VAGA

- 19.1. Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos para obtenção da vaga, ficando comprovado que não faz jus à vaga que ocupa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.



19.2. Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

- 19.2.1. independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;
- 19.2.2. optou pelo sistema de cotas e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública e gratuita com aprovação, ou que, a qualquer tempo, ficar comprovado que frequentou escola privada, mesmo que tenha apresentado certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- 19.2.3. não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;
- 19.2.4. não efetuar o cadastro on-line, quando convocado pelos editais publicados pela UNILA;
- 19.2.5. realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;
- 19.2.6. não assinar e/ou preencher eventuais declarações e formulários que venham a ser solicitadas pela UNILA, para a correta efetivação dos cadastros e registros de matrícula;
- 19.2.7. não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;
- 19.2.8. não comparecer na data, horário e local estabelecidos, quando eventualmente convocado pela UNILA;
- 19.2.9. se recusar a participar de qualquer procedimento relacionado às análises das bancas, conforme descrito nos editais publicados pela UNILA;
- 19.2.10. não apresentar a documentação exigida na inscrição e na matrícula on-line, quando for convocado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.
- 20.2.** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de cadastro on-line e solicitações e preenchimentos de formulário de matrícula on-line (via internet), ou por procedimentos de videoconferência, não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 20.3.** Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.
- 20.4.** A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2023, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.
- 20.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar, por meio do Portal de Editais da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/>) e na página do processo seletivo no site da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/musica2023>), os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, e suas eventuais alterações, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.
- 20.6.** Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

20.7. Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

20.7.1. os candidatos só poderão concorrer aos auxílios após estarem efetivamente matriculados na UNILA. Os auxílios vigentes podem ser consultados no site da PRAE pelo link : <https://portal.unila.edu.br/prae/auxilios>

20.8. O Departamento de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD **poderá prestar** informações e auxiliar os candidatos, em caso de eventuais dúvidas, e dentro do prazo de inscrições estabelecido no presente edital, o que deverá ser feito de acordo com a capacidade de atendimento da unidade e deverá ser realizado por meio do e-mail selecao.alunos@unila.edu.br.

20.8.1. De modo a garantir a isonomia do processo seletivo, não serão realizadas análises prévias de documentos e comprovantes exigidos no presente edital, todas as análises serão realizadas por bancas específicas e divulgadas por meio de edital.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. PABLO HENRIQUE NUNES
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I – EDITAL PROGRAD nº. 05/2023

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO REGULAR NO CURSO DE
MÚSICA – BACHARELADO – 2023.1**

DATA*	PROCEDIMENTO
23 DE JANEIRO DE 2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24 DE JANEIRO A 14 DE FEVEREIRO DE 2023 (até as 18h)	INSCRIÇÕES ON-LINE
01 DE MARÇO DE 2023	RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO
02 A 06 DE MARÇO DE 2023	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO
13 DE MARÇO DE 2023	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
13 DE MARÇO DE 2023	DIVULGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DO CRONOGRAMA PARA PARTICIPAÇÃO EM ENTREVISTA COM A BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (somente para os candidatos inscritos nas cotas destinadas às pessoas pretas e pardas)
14 A 19 DE MARÇO DE 2023	PRÉ-CADASTRO ON-LINE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS



20 A 22 DE MARÇO DE 2023	ENTREVISTAS PRESENCIAIS DAS BANCAS PRETO E PARDO
24 DE MARÇO DE 2023	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL E BANCAS
25 A 28 DE MARÇO DE 2023	PERÍODO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL E BANCAS
03 DE ABRIL DE 2023	RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

As datas previstas no presente cronograma referem-se a datas prováveis, podendo os editais e outros documentos serem publicados em até 03 (três) dias úteis da data prevista.

*No caso de futuras alterações nas datas constantes no presente cronograma, a PROGRAD/UNILA publicará editais/avisos oficiais para ciência dos candidatos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II – EDITAL PROGRAD nº. 05/2023

QUADRO GERAL DE VAGAS – MÚSICA – BACHARELADO UNILA 2023

CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS REGIDAS PELO PRESENTE EDITAL	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI N°. 12.711/2012 PARA CANDIDATOS COM TODO O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA				VAGAS DESTINADAS À CONCORRÊNCIA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)
		57,90%				
MÚSICA		NÚMERO TOTAL	RENDA FAMILIAR BRUTA <= 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
ÊNFASE			TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ¹ (L2)	(DEMAIS VAGAS) L1	
PESQUISA EM MÚSICA	4	2	2	1	1	2
PRÁTICAS INTERPRETATIVAS - CANTO	4	2	2	1	1	2
PRÁTICAS INTERPRETATIVAS - CRIAÇÃO MUSICAL	4	2	2	1	1	2
PRÁTICAS INTERPRETATIVAS - PERCUSSÃO	4	2	2	1	1	2
PRÁTICAS INTERPRETATIVAS - PIANO	4	2	2	1	1	2
PRÁTICAS INTERPRETATIVAS - VIOLÃO	4	2	2	1	1	2

¹ O número de vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas, conforme Lei nº. 12.711/2012, deve corresponder à percentagem desta população no Estado do Paraná. Conforme último Censo do IBGE, esta percentagem é de 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento).

² O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, deve corresponder à percentagem desta população no estado do paraná. Conforme último Censo do IBGE (2010), tendo por critério a linha de corte do grupo de Washington de estatísticas sobre deficiência estabelecendo percentagem é de 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento).

³ Não serão ofertadas vagas para as modalidades L9, L10, L6, L13, L14 e L5, pois o cálculo do número de vagas em relação a porcentagem das referidas populações no Estado do Paraná não atingiu valor mínimo para a oferta de vagas dentro das ênfases.



LEGENDA DE MODALIDADES DE VAGAS E DE VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS):

A0: Ampla concorrência;

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL PROGRAD nº. 05/2023

ANEXO – III (RETIFICADO PELO EDITAL PROGRAD Nº 26/2023)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – MODALIDADE COTA RENDA

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

1º – Preencher e submeter no ato do pré-cadastro online cópia digitalizada em arquivo PDF do Formulário de Composição Familiar, nominando todos os membros que compõem a composição familiar do candidato(a) (conforme Anexo III-A);

a) para casos de separação ou divórcio dos pais, e um deles não constar no grupo familiar, deve-se apresentar comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito quando for o caso.

2º – Submeter no ato do cadastro online, cópias digitalizadas em arquivo PDF dos seguintes documentos;

a) menor de 18 anos de idade (para cada membro menor de idade que faça parte da composição familiar):

cópia digitalizada da Carteira de Identidade – RG ou;

cópia digitalizada da Certidão de Nascimento;

b) maior de 18 anos de idade (para cada membro maior de idade que faça parte da composição familiar):

cópia digitalizada do Carteira de Identidade – RG;

cópia digitalizada do CPF;

cópia digitalizada do Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

declaração(ões) e comprovação(ões) de renda ou não renda, conforme a modalidade e/ou condição laboral do candidato e de cada membro maior de idade que faça parte da composição familiar (conforme Anexo III).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – MODALIDADE COTA RENDA

DOCUMENTOS PESSOAIS E OBRIGATÓRIOS DO(A) CANDIDATO(A) E DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SER DIGITALIZADO E ENCAMINHADO EM ARQUIVO PDF NO MOMENTO DO CADASTRO ONLINE, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA DA UNILA

MENORES DE 18 ANOS		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
1	CANDIDATO(A) e/ou DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR	Digitalização legível da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA
2	TRABALHADOR ASSALARIADO (Setor Público e/ou Privado)	<p>Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)</p> <p>Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro) ou Declaração do empregador (mês de dezembro, janeiro e fevereiro), constando cargo e salário mensal; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro).</p>
	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	
	Digitalização Legível do CPF	
	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas: foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
3	NO CASO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, “BICOS” E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO III-C); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
4	SE PROFISSIONAL LIBERAL OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e

		<u>de-trabalho</u>	fevereiro). Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO III-C).
--	--	--------------------	--

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
5	SE APOSENTADO e/ou PENSIONISTA	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B) Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) anterior a data do formulário de matrícula /cadastro online (mês de fevereiro), e/ou Digitalização legível do último extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social, anterior a data do formulário de matrícula /cadastro online (mês de fevereiro), que poderá ser obtido pelo link; https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml . e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro).
		Digitalização Legível do CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
6	SE PRODUTOR RURAL OU TRABALHADOR RURAL	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B) Digitalização legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro); e cópia simples e legível do
		Digitalização Legível do CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a	

	página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro). Digitalização Legível declaração atualizada do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, preencher e assinar declaração descrevendo atividade e média de renda mensal. (Modelo de declaração – ANEXO III-C).
--	--	---

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA
7	SE SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro);
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível, da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizado, constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa atualizado.

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
8		Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	

	SE HOUVER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS		Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário devidamente registrado em cartório, constando em ambos, o valor mensal do aluguel; e digitalização Legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro); (Modelo de declaração de renda por aluguel - ANEXO III-D).
		<p>Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p>	

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA
9	DESEMPREGADO	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	
		<p>Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p>	Digitalização Legível da declaração assinada de que não exerce atividade remunerada. (Modelo de declaração - ANEXO III-E) , e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
10		Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita

ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA de EXTENSÃO e PESQUISA	Digitalização Legível do CPF	Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Contrato de Estágio, Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro)

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
11	MODALIDADE PENSÃO JUDICIAL	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia; Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de dezembro, janeiro e fevereiro) (Modelo de declaração - ANEXO III-F).
		Digitalização Legível do CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO III - A
DECLARAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____, órgão de expedição _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado à rua _____ / avenida _____ número _____ bairro _____ cidade _____, Estado _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2023, curso _____ declaro que, a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais, _____ (número) recebem renda.

Nome	Data de nascimento	Grau de Parentesco	Situação ocupacional	Renda bruta mensal de cada membro familiar (valores em R\$)			
				Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) candidato (a) ou do representante legal

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO III - B

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____;
portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF:
_____; CPF nº: _____; residente no endereço

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos a baixo:
Para o Exercício 2022 ano-calendário 2021, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física. Declaro ainda que, esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO III - C

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

DECLARAÇÃO

Eu, _____; portador (a) do
RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____;
CPF nº: _____; residente no endereço _____

declaro para os devidos fins, que sou:

- trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)
- autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – sim ou não
- Profissional Liberal
- Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO III - D
DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEL**

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento
de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima
é de aproximadamente R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do declarante

Nome do(a) Candidato(a): _____
Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO III - E
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, e
do CPF nº _____, declaro que, no período determinado no
inciso I do Artigo 7º da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/2012, para apuração da
renda familiar bruta mensal per capita, não recebi rendimentos de qualquer natureza (a
título regular ou eventual) provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões
alimentícias; aposentadorias; comissões; pró-
labore; trabalho não assalariado, mercado informal ou autônomo; patrimônio; aplicações
financeiras; atividades rurais; atividades de profissional liberal e informal; ajuda financeira
de terceiros; benefícios sociais (exceto os relacionados no § 2º dos incisos I e II, do art. 7
da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/12); etc.

Declara ainda que, no momento meu sustento tem sido proveniente
de: _____

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) declarante.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO III - F

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome do responsável)
portador do RG nº _____, e do CPF nº _____,
residente à rua _____ declaro para os
devidos fins, que pago pensão alimentícia informal para
_____ (nome do beneficiário),
portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, no
valor mensal equivalente à R\$_____.

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) declarante.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO IV – EDITAL PROGRAD nº. 05/2023

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARO, sob as penas da Lei, e para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao Processo Seletivo Música – Bacharelado UNILA 2023, que SOU INDÍGENA pertencente ao povo indígena _____, e resido na comunidade indígena _____, localizada no Município de _____, Estado do/de _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula e vínculo junto à UNILA, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, a presente declaração vai por mim assinada e datada.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do(a) candidato(a)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V – EDITAL PROGRAD nº. 05/2023

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do(s) Povo(s) Indígena(s) _____ (nome do(s) povo(s) indígena(s)), DECLARAM, para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao Processo Seletivo Música – Bacharelado UNILA 2023, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo do(a) candidato(a)), inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, (onze dígitos), É INDÍGENA pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence o(a) candidato(a), e reside na comunidade indígena _____, localizada no Município de _____, Estado do/de _____.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração vai datada e assinada pelas lideranças.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

TELEFONES DAS LIDERANÇAS PARA CONTATO:

() _____

() _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO VI – EDITAL PROGRAD nº. 05/2023

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, ingressante no curso de graduação _____ da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA pela modalidade () L2, () L6, () L10 ou () L14, DECLARO, sob as penas da lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que sou () preto/a () pardo/a, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas reservadas de que tratam o edital de abertura do Processo Seletivo Música – Bacharelado UNILA 2023.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO VII– EDITAL PROGRAD nº. 05/2023
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(exclusivo para candidatos menores de 18 anos)

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação (tipo/número) _____, E-Mail _____, Telefone: _____, residente e domiciliado no endereço: _____ CEP _____ Cidade/Estado _____ venho, por meio deste, REQUERER minha matrícula para o curso de _____, no ano de 20___, no qual fui aprovado(a) no Processo Seletivo:

- SISU
 MÚSICA
 INTERNACIONAL
 INDÍGENA
 REFUGIADOS e VISTO HUMANITÁRIO
 VAGAS REMANESCENTES
 VAGAS OCIOSAS: Transf. Externa Transf. Interna Reingresso Aprov. Diploma

Declaro que estou ciente e de acordo com as normas administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Estou ciente de que meu vínculo com a UNILA somente existirá mediante o deferimento de meu pedido de matrícula, estando este condicionado à apresentação de todas as documentações exigidas pela Instituição e ao atendimento de todas as normas contidas em regulamentações internas à Universidade.

Estou ciente de que meus dados serão utilizados apenas para fins administrativos, ficando resguardado o meu direito ao sigilo das minhas informações, nos termos da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

Solicito a utilização do Nome Social, com base no Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o reconhecimento de gênero de pessoas travestis ou transexuais âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assim como a Res. CONSUN/UNILA nº 11/2016. Para tal, solicito que minha identificação se dê pelo Nome Social: _____, nos termos da legislação supracitada.

Estabelecido meu vínculo, comprometo-me a renová-lo semestralmente, mesmo diante do trancamento de minha matrícula, responsabilizando-me pelas sanções decorrentes de quaisquer inconformidades das informações apresentadas nas declarações a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA

Em atendimento à determinação do Ministério da Educação - MEC, conforme Portaria Normativa nº 21, de 28 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2013 (nº 168, Seção 1, pág. 9), declaro que sou da raça/cor/etnia:

BRANCA	PRETA	AMARELA	PARDA	INDÍGENA	NÃO QUERO DECLARAR
()	()	()	()	()	()

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS LEGISLAÇÕES

1 - Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de mais de uma vaga em universidades públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, no mesmo curso ou em cursos diferentes.

2 - Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017 – Estatuto do Estrangeiro. Não se aplica a candidatos brasileiros natos.

3- Decreto 5.493/2005, não devo me matricular em instituição pública e gratuita de Ensino Superior caso seja beneficiário do PROUNI junto às instituições privadas.

4- Editais, anexos e avisos oficiais concernentes ao presente processo de seleção e matrículas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Assinale as informações, de acordo com sua situação:

Você é portador de diploma de nível superior? () Não () Sim. Qual? _____

Você estudou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública? () Sim
() 3 anos ou () 4 anos
() Não

Caso a resposta anterior seja “não”, quantos anos você estudou em escolar pública? _____ anos.

Você optou Pelo Sistema de cotas? () Não se aplica neste processo () Não. Sou de ampla concorrência () Sim Qual a categoria?

() L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

() L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

() L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Você é portador de necessidades especiais? () Não () Sim – Qual: _____

DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA

Tipo/Fator RH

() A +	() A -	() B +	() B -	() AB +	() AB -	() O +	() O -
---------	---------	---------	---------	----------	----------	---------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

Em caso de emergência favor contatar:

Nome: _____ Tel: () _____

E-Mail: _____

Nome: _____ Tel: () _____

E-Mail: _____

Declaro que tenho ciência das legislações acima mencionadas, e que as informações e documentos apresentados por mim para a matrícula são verdadeiros e que caso comprovada a não veracidade dos documentos e/ou informações prestadas, poderei sofrer as implicações jurídicas conforme o art. 299 do código penal brasileiro e demais legislações vigentes.

Foz do Iguaçu-PR _____ de _____ de _____

Requerente

Obs.: O candidato que não tenha 18 anos completos deverá ter o presente requerimento assinado pelos pais ou responsáveis.



Emitido em 23/01/2023

EDITAL Nº 5/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/01/2023 10:01)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: ###959#2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/01/2023** e o código de verificação: **ad544ad829**